

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 061, de 01 ABR 2008)

2 - CFOAV, CFOINT e CFOINF - APOSTILAMENTO

PORTARIA DEPENS Nº 69/DE-1, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre o Apostilamento das Qualificações conferidas ao CFOAV, CFOINT e CFOINF nos diplomas dos egressos da Academia da Força Aérea que concluíram os cursos até o ano de 2006, estabelece Normas Orientadoras para a sua realização e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Regulamento do Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovado pela Portaria Nº 1.134/GC3, de 4 de dezembro de 2006, e de acordo com o prescrito no item 1.3 da ICA 5-1, de 14 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei 7.549, de 11 de dezembro de 1986, arts. 3º e 8º, do Decreto nº 1.838, de 20 de março de 1996, arts. 48 e 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)”, resolve:

Art. 1º Autorizar a Academia da Força Aérea (AFA) a proceder ao Apostilamento nos diplomas dos egressos dos Cursos de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica, concluídos até o ano de 2006, das Qualificações conferidas pelos respectivos cursos, conforme disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Portaria DEPENS nº 216/DE-1, de 31 de agosto de 2007.

Art. 2º O Apostilamento da Qualificação correspondente será efetuado mediante requerimento do interessado ao Exmo Sr Comandante da Academia da Força Aérea.

Art. 3º O requerimento deverá ser encaminhado à AFA acompanhado do diploma original, via SEDEX ou via postal, registrado.

Parágrafo único. No caso de o egresso não dispor do diploma original, deverá solicitar à AFA uma 2ª Via do diploma. A expedição da 2ª Via do diploma dar-se-á mediante indenização a ser estabelecida pela AFA. O Apostilamento da Qualificação será procedido após a expedição da 2ª Via e seu respectivo registro.

Art. 4º A AFA deverá proceder ao Apostilamento da Qualificação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrada do Requerimento no protocolo da Academia. O apostilamento e o seu registro ocorrerão sem ônus para o requerente.

Art. 5º A expedição de 2ª Via de diplomas com seus respectivos registros, bem como a expedição dos demais documentos acadêmicos relacionados no item nº 3 (três) do Requerimento constante do Anexo B dar-se-ão com ônus para o solicitante.

Art. 6º A expedição de 2ª Via de documentos acadêmicos será feita mediante requerimento do interessado, acompanhado da cópia do comprovante de indenização (GRU) a ser estabelecida pela AFA, encaminhados via SEDEX ou via postal, registrado.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 061, de 01 ABR 2008)

Art. 7º A AFA deverá devolver a documentação dos requerentes, via SEDEX ou via postal, registrado.

Art. 8º A AFA deverá disponibilizar por meio eletrônico, INTRAER ou pelo site (www.afa.aer.mil.br), modelo de Requerimento para a solicitação do Apostilamento da Qualificação e da 2ª Via de documentos acadêmicos.

Art. 9º As Normas Orientadoras e o modelo de Requerimento para se proceder à solicitação do Apostilamento da Qualificação, assim como a solicitação de 2ª Via de documentos acadêmicos encontram-se anexos a esta Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig do Ar ANTONIO PINTO DE MACÊDO
Diretor-Geral do DEPENS

ANEXO A

Normas Orientadoras para o Apostilamento das Qualificações conferidas pela Portaria DEPENS nº 216/DE-1, de 31 de agosto de 2007, e para a Expedição de 2ª^s Vias de documentos Acadêmicos.

I - A Academia da Força Aérea (AFA), responsável por ministrar os Cursos de Formação de Oficiais Aviadores, de Intendência e de Infantaria da Aeronáutica e amparada legalmente para registrar seus diplomas (Portaria DEPENS nº 209/DE-1, de 23 Ago 2007), será responsável por proceder ao apostilamento das qualificações conferidas aos respectivos cursos (Portaria DEPENS nº 216/DE-1, de 31 de agosto de 2007), conforme descrito abaixo:

A) compete a AFA:

- disponibilizar por meio eletrônico, INTRAER ou site www.aer.mil.br, modelo de Requerimento para solicitação do Apostilamento da Qualificação, a ser preenchido pelo interessado, conforme Anexo B desta Portaria;
- proceder ao Apostilamento da Qualificação correspondente ao curso concluído, sem ônus para o requerente, averbando-o no verso do diploma e registrando-o em livro próprio;
- proceder ao Apostilamento da Qualificação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrada do requerimento no protocolo da Academia; e
- encaminhar/devolver os documentos pertencentes ao requerente, via SEDEX ou via postal, registrado.

B) compete ao Requerente (militar da ativa, da reserva ou ex-militar):

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 061, de 01 ABR 2008)

- encaminhar o requerimento obtido por meio eletrônico, INTRAER ou site www.aer.mil.br, diretamente ao Comandante da AFA, acompanhado do diploma original (em hipótese alguma deve-se grampear o diploma) via SEDEX ou carta registrada; e
- encaminhar, juntamente com o requerimento, cópia do comprovante de recolhimento de indenização (GRU – Guia de Recolhimento da União), caso necessite solicitar a 2ª Via do diploma, conforme o Anexo B desta Portaria e valor estabelecido pela AFA.

II- Para solicitar a expedição de 2ª^s Vias de documentos Acadêmicos, o requerente observará o descrito abaixo:

A) compete a AFA:

disponibilizar por meio eletrônico, INTRAER ou site www.afa.aer.mil.br, modelo de Requerimento para solicitação da Expedição de 2ª Vias de documentos acadêmicos a ser preenchido pelo interessado, conforme Anexo B desta Portaria;

proceder à expedição da 2ª Via do documento acadêmico solicitado, correspondente ao curso concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrada do requerimento no protocolo da Academia; e

encaminhar/devolver os documentos pertencentes ao requerente, via SEDEX ou via postal, registrado.

B) Compete ao Requerente (militar da ativa, da reserva ou ex-militar):

- encaminhar o requerimento, obtido por meio eletrônico, INTRAER ou site www.aer.mil.br, diretamente ao Comandante da AFA, via SEDEX ou via postal, registrado; e
- encaminhar, juntamente com o requerimento, cópia do comprovante de recolhimento de indenização (GRU – Guia de Recolhimento da União), conforme modelo constante do Anexo B desta Portaria e valor estabelecido pela AFA.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 061, de 01 ABR 2008)

ANEXO B



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

REQUERIMENTO

Ao Exmo Sr Comandante da Academia da Força Aérea - AFA,

1 – Identificação do Requerente:			
Nome Completo:		Matrícula AFA (nº/ Ano) :	
Situação: <input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Reserva <input type="checkbox"/> Civil		OM em que serve:	
Endereço:		Cidade:	CEP: UF:
Email:		Telefone:	

2- Identificação do Curso:

<input type="checkbox"/> CFOAV – Curso de Formação de Oficiais Aviadores <input type="checkbox"/> CFOINT – Curso de Formação de Oficiais de Intendentes <input type="checkbox"/> CFOINF – Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica	Data de Formatura: - ___/___/___
--	---

3 – Requer a V. Exa. Conceder-lhe o (a):

<input type="checkbox"/> Apostilamento de Qualificação / Registro (Portaria DEPENS Nº 216/DE-1, de 31 de agosto de 2007) <input type="checkbox"/> Emissão de 2ª VIA do Diploma / Registro (Indenização GRU) <input type="checkbox"/> Emissão de 2ª VIA do Histórico Escolar (Indenização GRU) <input type="checkbox"/> Emissão da 2ª VIA do Certificado de Conclusão de Curso/Estágio (Indenização GRU) <input type="checkbox"/> Emissão da 2ª VIA da Certidão de Estudos (Indenização GRU) <input type="checkbox"/> Emissão da 2ª VIA do Currículo Escolar (Indenização GRU)
--

É a primeira vez que requer.

_____, ____/____/____
cidade data

Assinatura do Requerente